



Município de Brejo da Madre Deus
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 14/71.



Abrecrédito Especial de Cr\$.7.314,00...
para pagamento ao I,P.S.E.P. do débito
existente e do atual ano por não constar
do Orçamento vigente.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu /
sancionei a seguinte Lei:

- Artº 1º-- Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito Especial na importância de CR\$7.314,00 (sete mil trezentos e quatorze cruzeiros) para fazer face ao pagamento do débito existente desta municipalidade para com o I.P.S.E.P. (o atrasado e o corrente ano) vez que por um lapso não constou do orçamento em vigor.
- Artº 2º-- O Crédito solicitado correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício do Tesouro Municipal e servirá para o aludido no artº anterior:
- Artº 3º-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, sanção e publicação no local de costume desta edilidade sendo revogadas / as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de agosto de 1971.

Mário Sá
Prefeito Municipal.

Regist. às fls. 221, do livro competente.

Alcina de Ramos Pereira
Secretária.